



L E I N° 4.874, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E O MUNICÍPIO DE OSÓRIO”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Osório, para uso da Usina de Asfalto de propriedade da Prefeitura Municipal de Osório, com a finalidade de produzir concreto asfáltico (CBUQ), com ou sem fornecimento de matéria prima, para uso em estradas, ruas e avenidas da cidade de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de fevereiro de 2006

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração